

**CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 791, DE 26 DE JANEIRO DE 2017**

O Presidente do Conselho Federal de Serviço Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a previsão normativa da obrigatoriedade de escolha de uma Diretoria Provisória, através de Assembleia da Categoria, para gerir a Seccional, até a posse da Direção eleita, nos termos previsto pela alínea "c" do art. 13 da Consolidação das Resoluções do CFESS, regulamentada pela Resolução CFESS nº 582 de 1 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 125, de 2 de julho de 2010, Seção 1;

Considerando que os membros da Diretoria Provisória da Seccional de Caxias do Sul do CRESS da 10ª Região foram escolhidos regularmente e em conformidade com os procedimentos legais e normativos previstos à espécie, na Assembleia Extraordinária da Categoria realizada em 13 de dezembro de 2016;

Considerando a regularidade da documentação encaminhada pelo CRESS da 10ª Região, que comprova o cumprimento dos requisitos imprescindíveis, para conferir legalidade ao processo de escolha da Diretoria Provisória, produzindo efeitos jurídicos e de direito;

Considerando ser de competência, exclusiva, do CFESS a homologação da nomeação da Diretoria Provisória de Seccional de Conselho Regional de Serviço Social, em conformidade com o estabelecido pelo parágrafo único do artigo 13, da Consolidação das Resoluções do CFESS;

Considerando a necessidade, premente, que os membros da Diretoria Provisória possam gerir a Seccional de Caxias do Sul do CRESS da 10ª Região e cumprir suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a aprovação da presente Resolução pela Presidente do CFESS "ad referendum" do Conselho Pleno do CFESS; resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR e RATIFICAR a nomeação da Diretoria Provisória da Seccional de Caxias do Sul do CRESS da 10ª Região, composta pelos seguintes assistentes sociais:

NIVES SILVA SIRENA (CRESS nº 8149) - Coordenadora
MARIA NEIVA DE CAMPOS (CRESS nº 11958) - Secretária

KARINE SMIDERLE DA SILVA (CRESS nº 9222) - Tesoureira

FRANCIELE DE SOUZA PEREIRA (CRESS nº 10851) - Suplente

Art. 2º Ficam convalidados, quanto à sua competência, todos os atos praticados pela Diretoria Provisória da Seccional de Caxias do Sul do CRESS da 10ª Região, ficando sujeitos à eventual apreciação quanto ao cumprimento de procedimentos normativos e legais, bem como ao seu mérito.

Art. 3º A Diretoria Provisória dirigirá a Seccional de Caxias do Sul do CRESS da 10ª Região a partir da sua posse, finalizando suas atribuições por ocasião da posse da gestão eleita para o triênio 2017/2020.

Art. 4º A Diretoria Provisória terá como incumbência precípua a realização do processo eleitoral para a Diretoria da Seccional de Caxias do Sul do CRESS da 10ª Região, ficando investida de todos os poderes necessários para o cumprimento de suas atribuições e a prática de todos os atos previstos legal e regimentalmente, devendo executá-los fielmente, em conformidade com os princípios e normas em vigor.

Art. 5º A Prestação de Contas do mandato da Diretoria Provisória da Seccional de Caxias do Sul do CRESS da 10ª Região será feita através de relatório circunstanciado e demonstrativo de valores e despesas, sendo encaminhado ao CRESS da 10ª Região e ao CFESS, nos termos das normas vigentes previstas à espécie.

Art. 6º Os membros da Diretoria Provisória serão responsáveis pelos atos praticados no decorrer de seu mandato.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Pleno do CFESS.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAURÍLIO CASTRO DE MATOS

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE**RESOLUÇÃO Nº 1.089, DE 23 DE JANEIRO DE 2017**

Dispõe sobre a deflagração do processo eleitoral pelo voto direto para composição do Core-AM, no triênio 2017/2020, aprovação do Regulamento Eleitoral próprio e nomeação dos componentes da Comissão Eleitoral e da Mesa Receptora/Apuradora.

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais - Confere, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas pelo inciso "V" do artigo 10 da Lei nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.420, de 08 de maio de 1992 e 12.246, de 27 de maio de 2010, e incisos "V" e "IX" do art.12 do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o Core-AM informou ao Confere acerca da deflagração de seu processo eleitoral pelo Sindicato dos Representantes Comerciais de Manaus, em atenção aos termos do art. 12 da Lei nº 4.886/65 e ao art. 10 de seu Regimento Interno, para composição de sua diretoria, referente ao triênio 2017/2020, tendo em vista o término do mandato em curso, que expira em 03 de março do ano corrente;

CONSIDERANDO que o Confere, no cumprimento de suas funções institucionais e, em atenção aos termos da Resolução nº 516/2008 e ao seu Regimento Interno, a fim de verificar a regularidade da composição do sindicato, solicitou ao Core-AM cópia dos documentos referentes àquela diretoria sindical, tendo em vista o falecimento do seu então presidente, Dr. Hildeberto Corrêa Dias, no ano de 2016;

CONSIDERANDO que o Core-AM esclareceu ao Confere que, instada a se manifestar sobre o assunto, a presidente do sindicato, Sra. Maria Fernanda Monteiro dos Santos, informou que esteve afastada da diretoria da entidade, desde 06.05.2016 até 05.12.2016, oportunidade em que reassumiu suas funções, já no cargo de presidente, e que seu substituto interino não adotou as providências cabíveis em relação ao desempenho de suas atividades, nem formalizou qualquer ato ou realizou reuniões durante seu afastamento, inexistindo documentos comprobatórios relacionados às substituições ocorridas no âmbito da entidade;

CONSIDERANDO que, simultaneamente, o Confere recebeu correspondências eletrônicas de representante comercial, contendo denúncias de supostas irregularidades no processamento do pleito pelo sindicato, notadamente, quanto à data de publicação do edital convocatório, no período de recesso, e à dificuldade em se obter documentos pessoais indispensáveis à candidatura junto ao Core-AM;

CONSIDERANDO que as irregularidades constatadas na composição da diretoria do sindicato processante contaminam todas as providências adotadas pelo mesmo em relação à eleição para o Core-AM, acarretando, via de consequência, flagrante prejuízo ao regional e grave risco à regularidade e credibilidade do pleito;

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Confere, nos termos do Parecer nº 03/2017, de 19/01/2017, recomendou a realização de eleição direta para composição do Core-AM;

CONSIDERANDO que as situações de fato e de direito acima configuram, por analogia, a hipótese prevista no § 2º do art. 12, da Lei nº 4.886/65, atribuindo ao Confere legitimidade para processar o pleito para a nova composição do Core-AM;

CONSIDERANDO as decisões do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, consubstanciadas nas Apelações Cíveis nºs 96.04.58816-8 RS, 96.04.58817-6 RS, 96.04.58818-4 RS, 96.04.58819-2 RS e 96.04.58820-6; do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, consubstanciada na Apelação Cível nº 567469 (CNJ nº 0002437-25.2012.4.02.5101) e do Superior Tribunal de Justiça referentes aos Recursos Especiais nºs 167842 e 167846, confirmando que a entidade sindical entra no processo eleitoral para composição dos Conselhos Regionais como simples auxiliar, mero coadjuvante, estando os referidos órgãos regionais hierarquicamente subordinados somente ao Conselho Federal e nunca a uma entidade privada, seja ela qual for;

CONSIDERANDO que a nova diretoria do Core-AM deverá ser eleita mediante processo eleitoral democrático, aberto aos representantes comerciais que preencham os requisitos legais e as condições estabelecidas em Regulamento Eleitoral próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de editar normas destinadas a assegurar a organização e o exercício do direito de votar e ser votado, no pleito que elegerá os membros que comporão o Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Amazonas, no triênio 2017/2020;

CONSIDERANDO o que ficou decidido na Reunião de Diretoria do Confere realizada nesta data, resolve:

Art. 1º - Deflagrar o processo eleitoral pelo voto direto, para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Amazonas, no triênio 2017/2020, o qual será processado e dirigido pelo Confere, por intermédio da respectiva Comissão Eleitoral.

Art. 2º - Aprovar o Regulamento Eleitoral que normatizará, excepcionalmente, o processo eleitoral para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Amazonas, no triênio 2017/2020.

Art. 3º - A eleição a que se referem os artigos anteriores será realizada no dia 22 (vinte e dois) do mês de fevereiro do corrente ano e reger-se-á na forma disposta no Regulamento Eleitoral próprio.

Art. 4º - Nomear os senhores Antônio Lopes Trindade, Diretor-Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Goiás, brasileiro, casado, representante comercial, portador da carteira de identidade nº 23672 SSP/GO e do CPF nº 013.133.201-53, Izaac Pereira Inácio, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 097.502, CPF nº 358.888.657-53, e Luiz Affonso Motta, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RJ nº 144.973, CPF nº 075.693.857-05, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Eleitoral que processará o pleito que elegerá os Conselheiros do Core-AM, para o triênio 2017/2020.

Art. 5º - Nomear os senhores Flávio Flores Lopes, Diretor-Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Santa Catarina, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador da carteira de identidade nº 49570 SSI/SC e do CPF nº 006.257.360-87, Paulo Porto Soares, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/RJ nº 147.746, CPF nº 097.446.917-35 e a senhora Beatriz Lopes Barros, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ nº 133.366, CPF nº 051.641.067-95 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Mesa Coletora/Apuradora de votos do pleito para o Core-AM que será instalada na sede do referido regional, em Manaus.

Art. 6º - O Regulamento Eleitoral ora aprovado aplica-se, exclusivamente, ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Amazonas, consoante as situações de fato e de direito acima descritas.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando inaplicáveis à espécie quaisquer outras disposições em contrário.

MANOEL AFFONSO MENDES DE FARIAS MELLO
Diretor-Presidente

RODOLFO TAVARES
Diretor-Tesoureiro

SOLANGE BARBOSA AZZI
Procuradora-Geral

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**PORTARIA Nº 31 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016**

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre- CREA/AC, resolve:

REVOGAR a portaria 016/2015 publica no DOU nº 83, seção 02 em 26 de janeiro de 2017 e Nomear MARILENE FERNANDES DE OLIVEIRA CPF: 289.509.252-49, RG 383948-SSP/AC para exercer o Cargo em Comissão como Gerente do Departamento Financeiro conforme tabela III, Nível 14 da tabela II do Plano de Cargos e Salários, em vigor desde 01/01/2016, até ulterior deliberação.

CARMINDA LUZIA SILVA PINHEIRO

PORTARIA Nº 10, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, resolve:

Constituir Comissão Permanente de Licitação, conforme a seguir: Presidente - Nei Sebastião Braga Gomes, 1ª secretária: Reuene Vasconcelos da Silva, 2ª Secretária Vanessa Luana Alves de Assis. Membros Suplentes: João Batista de Albuquerque Lima e Miguel Angel da Silva Velásquez.

CARMINDA LUZIA SILVA PINHEIRO

PORTARIA Nº 11, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre - CREA/AC, resolve:

Constituir como progeira a servidora Ednelza Seixas Pereira - Mat.64. e equipe de apoio: Ranieri Albuquerque do Nascimento - Mat.097/98 e Giovanni Cavalcante Fontenele - Mat.192/17.

CARMINDA LUZIA SILVA PINHEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 16 de 6 de Janeiro de 2015, publicada no DOU n. 83 seção 2, em 26 de janeiro de 2017. Dados corretos: CPF: 289.509.252-49, RG 383948-SSP/AC. Engenheira Agrônoma Carminda Luzia Silva Pinheiro- Presidente do Crea-Ac.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 13ª REGIÃO**PORTARIA Nº 55, DE 17 DE JANEIRO DE 2017**

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução 182/1997, e em atenção ao art. 51 e demais disposições da Lei nº 8.666/1993, e art. 3º, IV, da Lei nº. 10.520/2002, resolve:

1. Designar os servidores SILVIA HOSHI KAWAMOTO, WILLIAM FERREIRA BORGES e CAREN BOZZANO NUNES, para formarem a Comissão Permanente de Licitação, nas funções de Presidente e membros, respectivamente.

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

CARLOS ALBERTO ELOY TAVARES
Presidente

FERNANDO PIERETTE FERRARI
Diretor-Secretário